LEI Nº 1.553/88 .- De 15 de JUNHO de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 8.200.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de CZ$ 8.200.000,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - O Crédito referido no artigo anterior destina-se à Suplementação das seguintes Dotações do Orçamento:

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	SECRETARIA	
3111-03070202.5	Pessoal Civil	500.000,00
	JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	
3111-03070202.7	Pessoal Civil	100.000,00
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
3111-03070202.9	Pessoal Civil	50.000,00
	ALMOXARIFADO	
3111-03070202.2	Pessoal Civil	100.000,00
	FINANCAS	
3111-0308022 -13	Pessoal Civil	750.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA Ensino de 1º Grau	
3111-08421882-15	Pessoal Civil	400.000,00
	MERENDA ESCOLAR	
3111-08424272-16	Pessoal Civil	1.200.000,00
	PRÉ-ESCOLAR	
3111-08421902-18	Pessoal Civil	1.700.000,00
	ESCOLA DE 2º GRAU MUNICIPAL	
3111-08431972-22	Pessoal Civil	1.000.000,00
	PARQUE RECR. E DESPORTIVO	
3111-08462282-24	Pessoal Civil	150.000,00

segue f. 2

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	BIBLIOTECA	
3111-08482472-27	Pessoal Civil	100.000,00
	SAÚDE	
3111-13754862-32	Pessoal Civil	700.000,00
	SERVIÇOS URBANOS - DOP	
3111-10580212-34	Pessoal Civil	300.000,00
	LIMPEZA PÚBLICA	
3111-10603252-36	Pessoal Civil	800.000,00
	CEMITÉRIO	
3111-10603262-40	Pessoal Civil	100.000,00
	MATADOURO	
3111-101060962-41	Pessoal Civil	50.000,00
	DESP. DIV. ADMINISTRAÇÃO	
3251-15814862-55	Inativos e Aposentados	200.000,00
TOTAL	CZ$.	8.200.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, Art. 43 § 1º Ítem II da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 15 de JUNHO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, data supra .-

Coleman Serrano
SECRETARIO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO